SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2017
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº L-123/2017
TIPO: MENOR PREÇO

PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESA (ME), EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP) E SOCIEDADE COOPERATIVA (COOP) PARA O LOTE "1" (Único).

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP torna público, para conhecimento de quantos possam interessar que, realizará Licitação Modalidade **Pregão Eletrônico**, a objetivar a contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo - SP, na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas atualizações, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA

ABERTURA DAS PROPOSTAS

DIA: 09 de outubro de 2017 - **HORÁRIO:** 10 horas -Horário de Brasília - DF.

REALIZAÇÃO DO PREGÃO

DIA: 09 de outubro de 2017 **-** **HORÁRIO:** 10h30min – Horário de Brasília – DF.

LOCAL – ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.licitacoes-e.com.br.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

A **DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL**

A.1) Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão, mediante petição a ser enviada, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.

A.2) O Pregoeiro, auxiliado pela área técnica competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

B DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

B-1) Os pedidos de esclarecimentos referentes a este procedimento licitatório devem ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico compras.licitacao@creasp.org.br.

C DAS RESPOSTAS ÀS IMPUGNAÇÕES/ESCLARECIMENTOS

C-1) As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas nos sistemas eletrônicos (www.licitacoes-e.com.br e www.creasp.org.br) para os interessados.

D) **DA VISTORIA TÉCNICA**

D.1) Será facultada ao LICITANTE a realização de vistoria técnica à área envolvida na prestação dos serviços, para o conhecimento e uniformização de entendimento quanto às condições para a prestação dos serviços, objeto deste Edital e seus anexos.

D.2) A vistoria deverá ser agendada pelo telefone (11) 3095-1757, com a Sra. Nádia Christhina Guariente de Medeiros, da Unidade de Recursos Materiais - URM, do CREA-SP.

D.3) Ao término da vistoria será emitido, em 02 (duas) vias, a Declaração de Vistoria, conforme modelo constante do **Anexo VI** deste Edital. O documento deverá ter a assinatura do representante da empresa e do responsável pelo CREA-SP, e ser entregue juntamente com a documentação de habilitação, conforme item "13.2.c.2".

D.4) O LICITANTE que optar pela não realização da Vistoria Técnica deverá entregar, juntamente com a documentação da habilitação, item "13.2.c.3", Declaração de Dispensa de Vistoria, conforme modelo constante no **Anexo VII** deste Edital.

1 OBJETO

1.1 Esta licitação tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo - SP, conforme especificações constantes no Termo de Referência – anexo I deste Edital.

2 DA DESPESA

2.1 A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R$ 8.187,00 (oito mil, cento e oitenta e sete reais).

3 DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

4 ANEXOS DO EDITAL

4.1 Este Edital compõe-se dos seguintes anexos que ficam fazendo parte integrante do mesmo:

a) anexo I - Termo de Referência;

b) anexo II - Formação de Preço(s) Estimativo(s);

c) anexo III – Modelo de declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05 de setembro de 2002, de que não existe na empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;

d) anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores;

e) anexo V - Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

f) anexo VI – Declaração de Vistoria;

g) anexo VII – Declaração de Dispensa de Vistoria;

h) anexo VIII – Minuta do Pedido de Compras/Serviços.

5 CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste Pregão **exclusivamente para o Lote "1" (Único),** Microempresa – "ME", Empresa de Pequeno Porte – "EPP" e Sociedade Cooperativa "COOP", nos termos do art. 48, inciso I, das Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014.

5.2 **É vedada a participação e, consequentemente, conforme o caso será recusado a proposta ou inabilitado o LICITANTE que:**

a) esteja cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA-SP ou tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação (art. 87, III e IV, da Lei de Licitações nº 8.666/93);

b) esteja impedida de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção;

c) for estrangeira e não estar autorizada a funcionar no País, ou consorciada, qualquer que seja a forma de constituição;

d) integre um mesmo grupo econômico, assim entendido aquela que tenha diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, todos com vistas à promoção de fraude ou conluio, assim entendido, dentre outras, a intenção de usufruir indiretamente dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, situação esta que desclassificará todas as propostas assim enquadradas;

e) o objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto licitado;

f) estiver em processo de falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretada, ou em processo de recuperação extrajudicial; em dissolução ou em liquidação;

g) **o representante legal ou qualquer integrante da participação societária possua vinculação, direta ou indireta, com o CREA-SP, a exemplo de servidores, conselheiros e inspetores;**

h) enquadrada em alguma das disposições do artigo 9º, incisos I, II e III, da Lei de Licitações nº 8.666/93.

6 DA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

6.1 A Microempresa - "ME" e a Empresa de Pequeno Porte - "EPP", que tenha interesse em participar desta licitação, deverá observar o disposto nas Leis Complementares nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e nº 147, de 07 de agosto de 2014.

6.2 Deverá, ainda, cumprir o disposto no artigo 11 do Decreto nº 6.204, de 05 de setembro de 2007, apresentando a declaração (modelo constante no anexo V), conforme alínea "f" do item "13.2" do Edital.

6.3 Da Regularidade Fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte:

6.3.1 A comprovação de regularidade fiscal da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

6.3.2 A Microempresa e Empresa de Pequeno Porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do CREA-SP, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.3.4 A não regularização da documentação, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

6.4 Para fins de habilitação da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), na seção "Despesas – Gastos Diretos do Governo – Favorecido (pessoas físicas, empresas e outros)", bem como a área Financeira do CREA-SP, para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo LICITANTE detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou até o mês anterior ao da publicação do aviso de licitação no exercício corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

6.5 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolamento do limite legal, o Pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do LICITANTE, conforme artigo 3°, §§ 9°, 9°-A, 10 e 12, da Lei Complementar n° 123/2006, e suas atualizações, com a consequente inabilitação, sem prejuízo das penalidades incidentes.

7 CREDENCIAMENTO

7.1 Somente poderá participar deste Pregão Eletrônico o LICITANTE devidamente credenciado junto ao provedor do sistema na página eletrônica do Banco do Brasil www.licitacoes-e.com.br, nos termos do artigo 3º do Decreto nº 5.450/05.

7.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

7.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do LICITANTE ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

7.4 O uso da senha de acesso pelo LICITANTE é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a este Conselho, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

8 DA CONEXÃO COM O SISTEMA E DO ENVIO DAS PROPOSTAS

8.1 A participação neste Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da conexão do LICITANTE ao sistema eletrônico mencionado, mediante digitação de sua senha privativa e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do referido sistema, até a data e horário indicado no preâmbulo deste Edital.

8.2 O LICITANTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros sua proposta e seus lances.

8.3 Como requisito para a participação no Pregão Eletrônico o LICITANTE deverá manifestar, sob as penas da lei, em campo próprio do sistema eletrônico, o pleno conhecimento e aceitação das regras do certame previstas neste Edital.

8.4 Incumbirá, ainda, ao LICITANTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

9 DA PROPOSTA COMERCIAL

9.1 A proposta comercial deverá ser elaborada de acordo com as especificações do Edital e seus anexos.

9.2 O LICITANTE deverá registrar no Sistema (campo Valor Total do Lote), o **VALOR TOTAL GERAL** proposto para o objeto desta licitação.

9.2.1 O Pregoeiro verificará as propostas inseridas por meio do sistema eletrônico e desclassificará, motivadamente, aquela que não esteja em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos.

9.2.2 **Qualquer elemento que possa identificar** o **LICITANTE** nas informações adicionais ou em documento que venha a ser anexado no Sistema Eletrônico importa a **desclassificação da proposta**, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

9.3 A proposta comercial, a ser enviada posteriormente pela Arrematante, observado o disposto no item "13.7", deverá ser composta considerando o descrito no Termo de Referência – anexo I deste Edital e conforme segue:

Lote – "1" - (Único)

Item	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos. Endereço: Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo – SP. Área Externa aproximada: 9.000m² (nove mil metros quadrados).	R$ por m²	R$
VALOR TOTAL GERAL.....			**R$**

9.4 No valor ofertado deverão estar inclusos, além do lucro, todos os encargos sociais, administrativos, previdenciários, trabalhistas, benefícios e demais encargos, e todas as demais despesas indispensáveis ao perfeito cumprimento do objeto desta licitação.

9.4.1 Impostos: quando não destacados expressamente na proposta, serão considerados inclusos nos custos ofertados.

9.5 Prazo de validade da proposta é de no mínimo 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para sua entrega, o qual, se maior, deverá ser explicitado na proposta.

9.5.1 Na falta de indicação expressa do prazo de validade da proposta, este será considerado como de 60 (sessenta) dias.

9.6 O valor deverá ser apresentado em moeda corrente nacional, fixo e irreajustável, para o período da contratação.

9.7 A partir do horário previsto no preâmbulo do Edital para início da sessão pública do Pregão Eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos, os quais serão classificados para a etapa de lances.

10 ENVIO E ABERTURA DA PROPOSTA

10.1 A proposta poderá ser inserida no sistema eletrônico até a data e horário marcado para abertura da sessão, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento, iniciando-se a abertura e análise dessa proposta, em consonância com as especificações e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.2 Somente o LICITANTE com proposta classificada participará da fase de lances.

10.3 Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.

11 DA FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 A partir da data e horário previsto para a sessão pública para recebimento dos lances do Pregão Eletrônico deverá o LICITANTE encaminhar lances para o Valor Total Geral do Lote, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o LICITANTE imediatamente informado do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 O LICITANTE poderá oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

11.3 O LICITANTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

11.4 Durante o transcurso da sessão pública, os LICITANTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance, vedado à identificação do detentor do lance.

11.5 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos LICITANTES para a recepção dos lances, retomando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

11.6 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico, será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica, divulgando data e hora para a reabertura da sessão.

11.7 A etapa de lances da sessão pública será encerrada a critério do Pregoeiro, quando será acionado o sistema aleatório (randômico).

11.8 Caso não seja apresentado lance será verificado a conformidade entre a proposta de menor preço e o valor estimado (cláusula “2” – Da Despesa, alínea “D” – Valor Estimado do Termo de Referência – anexo I e Formação de Preço Estimativo – anexo II) deste Edital.

12 JULGAMENTO DA PROPOSTA E DA ACEITABILIDADE

12.1 O julgamento obedecerá ao critério do **MENOR PREÇO – GLOBAL**.

12.2 O Pregoeiro anunciará o LICITANTE detentor da proposta ou do lance de menor valor, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após a negociação.

12.3 Encerrada a etapa de lances e concluída a negociação, quando houver, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação.

12.4 Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital.

12.5 Será rejeitada a proposta que apresentar valores irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado acrescidos dos respectivos encargos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do LICITANTE, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

12.6 Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade de preço, o Pregoeiro solicitará do respectivo LICITANTE o encaminhamento dos documentos de habilitação.

12.7 Se a proposta não for aceitável ou se o LICITANTE não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital e seus anexos.

12.8 A negociação prevista nos itens “12.2” e “12.3” será realizada por meio do sistema eletrônico.

12.9 O sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, que estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br.

13 DA HABILITAÇÃO

13.1 Para habilitação no processo licitatório o **LICITANTE ARREMATANTE DO LANCE** deverá apresentar a documentação em conformidade com o disposto abaixo:

13.1.1 **Para empresa Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item "13.2" e alíneas **"a", "c", "d", "e"** e **"f".**

13.1.2 **Para empresa não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP**, a documentação exigida no item "13.2" e suas alíneas, **"b" (b.1.1 a b.2.5)", "c", "d", "e"** e **"f".**

13.2 Da Documentação

13.2.a Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP

13.2.a.1 Declaração comprovando que o LICITANTE encontra-se registrado no Registro Cadastral de Fornecedores do CREA-SP, devendo, se for o caso, atualizar seus documentos.

13.2.b Não Registrada no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, que comprove possuir os requisitos de habilitação jurídica e regularidade fiscal constantes das alíneas "b.1" e "b.2" abaixo:

13.2.b.1 **Jurídica:**

13.2.b.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

13.2.b.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.2.b.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

13.2.b.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

13.2.b.2 **Regularidade Fiscal:**

13.2.b.2.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

13.2.b.2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

13.2.b.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

13.2.b.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei;

13.2.b.2.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

13.2.c Qualificação Técnica

13.2.c.1 O LICITANTE deverá apresentar 01 (um) ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica ou declaração(ões) que comprove ter executado a prestação de serviços objeto desta licitação, emitido(s) em nome do LICITANTE, , expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devendo constar no referido Atestado o nome completo do signatário e o número do CNPJ.

13.2.c.2 **Declaração de Vistoria**

13.2.c.2.1 A Declaração de Vistoria exigida nesta alínea é expedida pelo CREA-SP, em conformidade com a alínea "D.3" do preâmbulo deste Edital.

OU

13.2.c.3 **Declaração de Dispensa de Vistoria**

13.2.c.3.1 Declaração de Dispensa de Vistoria expressa do LICITANTE em conformidade com a alínea "D.4" do preâmbulo deste Edital.

13.2.c.4 As informações contidas nos atestados estarão sujeitas à verificação de sua veracidade por parte do Pregoeiro e equipe de apoio do CREA-SP.

13.2.d **<u>Qualificação Econômico-Financeira</u>**

13.2.d.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, datada de, no máximo, 90 (noventa) dias anteriores à data limite para entrega das propostas.

13.2.d.1.1 Sendo a certidão positiva, deverá ser apresentada "Certidão de Objeto e Pé" atualizada referente à ação judicial existente, para constatação ou não de fator impeditivo de habilitação.

13.2.d.1.2 Fica dispensada a apresentação da certidão citada nesta cláusula o LICITANTE que se enquadrar como cooperativa, de acordo com o artigo 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

13.2.d.1.3 No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

13.2.d.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, a saber:

a) sociedades empresariais em geral: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE, acompanhado de cópia do termo de abertura e de encerramento do Livro Diário do qual foi extraído (art. 5º, § 2º, do Decreto-Lei nº 486, de 03 de março de 1969);

b) sociedades empresárias, especificamente no caso de sociedades anônimas regidas pela Lei nº 6.404/76: registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do LICITANTE e publicado em Diário Oficial e em jornal de grande circulação (art. 289, caput e § 5º da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976);

c) sociedades simples: registrado no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede; caso a sociedade simples adote um dos tipos de sociedade empresária, deverá sujeitar-se às normas fixadas para as sociedades empresariais, inclusive quanto ao registro na Junta Comercial;

d) sociedades cooperativas: arquivo dos documentos pertinentes na Junta Comercial do Estado onde estiver sediada (Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971);

13.2.d.2.1 Sociedades constituídas no exercício em curso ou com menos de 01 (um) ano deverão apresentar balanço conforme abaixo discriminado, com a assinatura do responsável por sua contabilidade e do sócio-gerente, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou do domicílio do LICITANTE:

a) balanço de abertura – sociedades sem movimentação;

b) balanço intermediário – sociedades com movimentação.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

13.2.d.3 A comprovação da boa situação financeira do LICITANTE será feita por meio da avaliação, conforme o caso:

a) do balanço referido no item "13.2.d.2", cujos índices de Liquidez Geral (**LG**), de Solvência Geral (**SG**) e de Liquidez Corrente (**LC**), resultantes da aplicação das fórmulas a seguir, terão de ser maiores que um (>1):

$$\mathbf{LG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{SG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$\mathbf{LC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

b) do balanço referido no item "13.2.d.2.1", cujo Índice de Solvência, obtido conforme fórmula a seguir, terá de ser maior que um (> 1):

$$\mathbf{S} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

13.2.d.4 Os índices de que tratam as alíneas "a" e "b" do subitem "13.2.d.3" serão calculados preferencialmente pelo LICITANTE e confirmados pelo responsável por sua contabilidade, mediante sua assinatura e a indicação do seu nome e do número de registro no Conselho Regional de Contabilidade.

13.2.d.5 O LICITANTE que apresentar resultado igual ou menor que 1 (um) nos cálculos de quaisquer dos índices referidos na alínea "a" ou "b", ambos do subitem "13.2.d.3", para ser considerada atendida a referida exigência deverá incluir comprovante de que possui patrimônio líquido mínimo ou capital mínimo equivalente a 10% (dez por cento) do valor total estimado para o respectivo lote.

13.2.e **Cumprimento do disposto no Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal – (Declaração conforme Decreto nº 4.358, de 05/09/2002)**

13.2.e.1 Declaração expressa do LICITANTE, conforme Decreto nº 4.358, de 05de setembro de 2002, de que não existe na sua empresa, trabalhador nas situações previstas no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal, (conforme modelo constante no anexo III).

13.2.f **Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006 - (Microempresa e Empresa de Pequeno Porte)**

13.2.f.1 Declaração expressa do LICITANTE de que é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte – Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se for o caso, (conforme modelo constante no anexo V).

13.3 O interessado em obter ou atualizar a declaração do Registro de Cadastro de Fornecedores do CREA-SP solicitada no item "13.2.a.1" deverá preencher o formulário Ficha Cadastral de Fornecedores (anexo IV do Edital) e apresentá-lo devidamente preenchido e assinado, juntamente com os documentos relacionados no mesmo, na Unidade de Contratos e Licitação situada na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059, 7º andar – Pinheiros, São Paulo, SP – das 8h30min às 16h30min.

13.4 O cumprimento do item "13.2.a" dispensa o LICITANTE da apresentação da documentação exigida no item "13.2.b".

13.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos requeridos neste Edital e seus anexos.

13.6 Os documentos para habilitação deverão ser entregues nos seus respectivos originais ou por cópia autenticada pelos cartórios competentes, vigentes na data de apresentação da proposta.

13.7 Para fins de habilitação o LICITANTE classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá enviar, **NO PRAZO DE ATÉ 03 (TRÊS) HORAS APÓS A SOLICITAÇÃO DO PREGOEIRO** a proposta de preço adequada ao último lance, devidamente preenchida conforme o disposto no Edital, bem como a documentação exigida nesta cláusula para o *e-mail* compras.licitacao@creasp.org.br, devendo o LICITANTE encaminhar posteriormente a proposta de preço e os documentos originais ou cópias autenticadas, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da transmissão do *e-mail,* para a Unidade de Contratos e Licitação - UCL, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 – 7º andar – Pinheiros - São Paulo, SP, CEP – 01452-920, aos cuidados do Pregoeiro.

13.8 Constando o atendimento das exigências previstas no Edital e seus anexos, o LICITANTE será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, na hipótese de inexistência de recursos ou, se o LICITANTE classificado em primeiro lugar desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, repetindo esse procedimento sucessivamente, se for necessário, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo LICITANTE declarado vencedor.

14 DO RECURSO

14.1 **DECLARADO O VENCEDOR**, o Sistema abrirá a opção “acolhimento de recurso” ao LICITANTE que tenha encaminhado proposta inicial, para que, motivadamente, possa manifestar sua intenção de apresentar recurso, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas corridas contadas da declaração.

14.2 A manifestação da intenção de apresentar recurso no Sistema deverá ser inserida obrigatoriamente pela opção "enviar intenção de recurso".

14.3 A ausência de manifestação ou a falta de motivação do recurso importa na perda do direito de apresentá-la e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à vencedora.

14.4 Manifestada a intenção de recurso será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões, ficando os demais LICITANTES intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do(s) recorrente(s).

14.5 As razões e contrarrazões de recurso deverão ser entregues via Sistema, por meio da opção "Incluir Anexo Proposta".

14.6 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1 O objeto deste Pregão será adjudicado **GLOBALMENTE**, ao LICITANTE vencedor, depois de decididos os recursos, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior do Conselho.

15.2 Caso haja recusa injustificada do LICITANTE vencedor em aceitar o Pedido de Compras/Serviços, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, o mesmo arcará com multa correspondente a 10% (dez por cento) do valor global do lote vencedor e o CREA-SP poderá convocar os LICITANTES remanescentes, sem pena de multa, na ordem de classificação da proposta para aceitar o Pedido de Compras/Serviços, podendo o Pregoeiro negociar diretamente para que seja obtido preço melhor.

16 FORMA DE PAGAMENTO

16.1 O pagamento do objeto contratado será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 10 (dez) dias após a execução dos serviços, mediante apresentação da nota fiscal ou fatura, a qual deverá ser entregue na Unidade de Recursos Materiais – URM do CREA-SP, situada à Rua José Gomes Falcão, 120-A/B, Barra Funda, São Paulo – SP, com no mínimo 07 (sete) dias de antecedência, acompanhada dos seguintes documentos:

16.1.1 Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços (FGTS);

16.1.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que abrange também a prova de regularidade relativa à Seguridade Social (conforme Portarias nºs 358, de 5 de setembro de 2014 e 1751, de 2 de outubro de 2014);

16.1.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.2 Retenção de impostos: o CREA-SP efetuará a retenção dos impostos eventualmente incidentes sobre o valor do bem/serviço, conforme previsto na Lei Federal nº 9.430, de 27 de dezembro de 1996, e Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, e seu anexo.

16.3 Caberá à CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço, nos termos previsto na Lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/12, e seu anexo.

16.4 A CONTRATADA é responsável pelos encargos fiscais, trabalhistas e previdenciários, incidentes.

16.5 Se a CONTRATADA descumprir qualquer termo ou condição a que se obrigar neste certame, por sua exclusiva culpa poderá o CREA-SP, reter o pagamento, até que seja sanado o respectivo inadimplemento, não sobrevindo, portanto, qualquer ônus ao CREA-SP resultante desta situação.

16.6 Na hipótese do CREA-SP, por sua exclusiva culpa, efetuar com atraso qualquer pagamento previsto no instrumento contratual, ficará sujeito à multa de 2% (dois por cento) ao mês sobre o valor devido, calculada proporcionalmente aos dias em atraso.

17 DAS PENALIDADES

17.1 Caso a CONTRATADA, por sua exclusiva culpa, venha a inadimplir parcial ou absolutamente qualquer obrigação consignada no contrato, sem prejuízo do já estabelecido em lei, ficará sujeita também a:

a) pagar multa moratória no montante de 1% (um por cento) do valor global do Pedido de Compras/Serviços, **por dia**, em se tratando de simples atraso no cumprimento da obrigação;

b) pagar multa compensatória no montante de 20% (vinte por cento) do valor global do Pedido de Compras/Serviços, em se tratando de inadimplemento absoluto.

17.2 Será facultado ao CREA-SP, na hipótese da CONTRATADA, por sua exclusiva culpa dar azo à rescisão do instrumento contratual, optar entre:

a) a efetiva rescisão do instrumento contratual, mas exigindo da CONTRATADA, a multa compensatória prevista na alínea “b” do item "17.1", a título de indenização por perdas e danos;

b) o efetivo cumprimento da obrigação em atraso, (a qual não tenha caracterizado o inadimplemento absoluto), mas exigindo da **CONTRATADA** neste caso, também o pagamento da multa moratória prevista na alínea “a” do item "17.1"

17.3 Se a obrigação, cujo atraso, originar a opção prevista na alínea "b" do item "17.2", vier a caracterizar o inadimplemento absoluto, o CREA-SP poderá exigir da CONTRATADA, concomitantemente, a multa moratória prevista na alínea "a" do item "17.1" (pelo atraso) e multa compensatória prevista na alínea "b" do item "17.1" (pelo inadimplemento absoluto).

17.4 O CREA-SP poderá descontar dos pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA, os valores correspondentes à aplicação de multa contratual ou, ser for o caso, efetuar cobrança judicial.

17.5 Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato ou retirar instrumento equivalente, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, e será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do CREA-SP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízos das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais, na forma do disposto no artigo 28 do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005.

18 DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS CONTRATADOS

18.1 A Gestão e a Fiscalização do cumprimento do objeto contratado são de competência da Chefia da Unidade de Recursos Materiais – URM do Departamento Administrativo e de Suprimentos do CREA-SP, a quem a **CONTRATADA** deverá reportar-se quanto aos assuntos oriundos da execução do mesmo.

19 DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

19.1 A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários no objeto desta licitação, durante a vigência contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, e suas atualizações.

19.2 Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos no item anterior, salvo para as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

20 CONSIDERAÇÕES GERAIS

20.1 O LICITANTE detentor do lance vencedor será convocado pelo Pregoeiro, via sistema, a reapresentar de imediato, a proposta comercial, por meio eletrônico com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

20.2 É expressamente proibida, por parte da CONTRATADA, durante a execução do objeto desta licitação, a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CREA-SP.

20.3 O Pregoeiro se reserva o direito de promover diligência, a seu critério, para verificar e esclarecer a comprovação das informações constantes das propostas e documentos enviados.

20.4 Será desclassificada a proposta que não atender às exigências, bem como inabilitada a empresa que não apresentar os documentos estabelecidos, neste Edital.

20.5 O Pregoeiro, no interesse do Conselho, poderá relevar omissões ou erros puramente formais observados na proposta comercial e documentação, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometa a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de novo documento que deveria constar originalmente da proposta ou habilitação.

20.6 A critério do CREA-SP, esta licitação poderá ser:

a) anulada, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

b) revogada, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

20.7 Recomenda-se que o LICITANTE consulte o manual do Sistema "Licitacoes-e" (**Orientações para o Fornecedor**), disponível no endereço:http://www.licitacoes-e.com.br/aop/documentos/CartilhaFornecedor.pdf.

20.8 As regras estabelecidas neste Edital prevalecem sobre os procedimentos previstos no precitado manual do Sistema quando houver divergências.

20.9 Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições contratuais, em face da superveniência de normas federais, estaduais ou municipais, bem como em razão da conveniência e oportunidade da Administração, devidamente justificadas.

20.10 Fica eleito o Foro da Justiça Federal de São Paulo, para dirimir qualquer lide oriunda do cumprimento do estabelecido neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.

Original Assinado por
Mauricio Bachert Torres
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

A	**DO OBJETIVO**
	Contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo - SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

B	**DA JUSTIFICATIVA**
	Manter condições adequadas de higiene e segurança no local e, evitar a proliferação de insetos e roedores.

C	**DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS**
	Será firmado Instrumento Contratual (Pedido de Compras/Serviços) com vigência restrita ao efetivo cumprimento das obrigações de ambas as partes.

D	**DO VALOR ESTIMADO**
	A despesa com a execução dos serviços de que trata o objeto desta licitação é estimada em R$ 8.187,00 (oito mil, cento e oitenta e sete reais).

E	**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
	A Dotação Orçamentária para as despesas oriundas da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

F	**DO RESPONSÁVEIS PELO PROJETO**
	Unidade de Serviços Administrativos – USA do Departamento Administrativo e de Suprimentos – DAS do CREA-SP.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

1. DO OBJETO

1.1 Contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo - SP, conforme especificações constantes deste Termo de Referência.

2 DO LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Local: Unidade de Recursos Materiais – URM do CREA-SP;

b) Endereço: Rua José Gomes Falcão, 120-A/B, Barra Funda, São Paulo – SP;

c) Área externa: aproximadamente 9.000m² (nove mil metros quadrados).

3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO

3.1 Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Serviços;

3.2 Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 17 horas.

4 DOS SERVIÇOS A EXECUTAR

4.1 A CONTRATADA deverá prestar serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos ou não dos resultados dos trabalhos, comtemplando:

4.1.1 Retirada de ervas daninhas e limpeza com utilização de ferramental apropriado;

4.1.2 Poda de limpeza: eliminação de ramos e folhas secas ou doentes;

4.1.3 Manutenção de árvores existentes: poda de galhos que estejam atrapalhando a circulação de transeuntes e o estacionamento, retiradas de galhos que avançam a área pública ou de propriedade de terceiros;

4.1.4 Limpeza final da área: remoção de todo o lixo / resíduos provenientes de limpeza e corte, inclusive o lixo proveniente da limpeza das áreas cimentas.

5 DA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS

5.1 A remoção de todo o resíduo proveniente de limpeza, poda ou outros ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de sacos de lixo, transporte e a destinação final do lixo, incluindo a contratação de caçamba, se necessário, obedecidas todas as normas e legislação vigentes sobre o assunto.

6 DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS

6.1 As máquinas e equipamentos utilizados não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local.

7 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1 Fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos;

7.2 Fornecer as ferramentas, equipamentos, matérias, etc., indispensáveis para a execução dos serviços;

7.3 Todas as despesas na prestação dos serviços, como: manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, etc;

7.4 Tomar as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo;

7.5 Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto contratado;

7.6 Realizar os serviços com redes de proteção para que eventuais aparas resultantes do corte não atinjam os funcionários, transeuntes ou danifiquem veículos estacionados no local;

7.7 Responsabilizar-se quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado;

7.8 Deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços;

7.9 Oferecer um número telefônico fixo ou móvel ou fax, objetivando a comunicação rápida e, um endereço eletrônico para eventuais comunicações;

7.10 Respeitar às leis ambientais vigentes;

7.11 Fornecer aos seus empregados os uniformes necessários, bem como todos os EPI's – Equipamentos de Proteções Individuais, obrigatórios para a execução dos serviços mencionados;

7.11.1 Os funcionários deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o CONTRATANTE.

7.12 Fornecer empregados em número suficiente para execução dos serviços, em cada etapa, além de um responsável/supervisor para coordenar as atividades;

7.13 Retirar e acondicionar os resíduos e outros provenientes dos serviços de limpeza e corte, bem como o transporte para "bota fora" dos resíduos, obedecidas todas as normas e legislação vigentes sobre o assunto.

8 DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CREA-SP

8.1 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços do objeto contratado, atendendo ao disposto na legislação vigente;

8.2 Exigir o cumprimento de todas as cláusulas contratuais assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o instrumento contratual;

8.3 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do instrumento contratual;

8.4 Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços.

8.5 Pagar à CONTRATADA nos termos e condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

São Paulo, 26 de setembro de 2017.
Original assinado por
Mauricio Bachert Torres
Superintendente Administrativo
Portaria nº 29/2017

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO II

FORMAÇÃO DE PREÇO ESTIMATIVO

Lote – "1" - (Único)

Item	Descrição	Preço Unitário	Preço Total
1	Serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos. Endereço: Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo – SP. Área Externa aproximada: 9.000m² (nove mil metros quadrados).	R$ 0,91 por m²	R$ 8.187,00
VALOR TOTAL GERAL.....			**R$ 8.187,00**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO III

MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA

D E C L A R A Ç Ã O

CREA-SP
Pregão Eletrônico nº 034/2017
Processo Administrativo nº L-123/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo – SP.

_____, inscrito no **CNPJ** nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, **DECLARA,** para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO IV

FICHA CADASTRAL DE FORNECEDORES

Razão Social			**Telefone (1)**
Telefone (2)	**Fac-símile**		**e-mail**
Endereço			**Complemento**
Bairro	**CEP**	**Cidade**	**Estado**

Dados do escritório/filial/representação comercial na Cidade de SÃO PAULO, se houver. ***(somente para a empresa que possui sua sede em outra Cidade)***			
Endereço		**Complemento**	
Bairro	**Cidade**	**Estado**	**CEP**
	São Paulo		
Telefone	**Fac-símile**	**e-mail**	

Objetivo comercial constante do contrato social

Produtos/Serviços que está apta a fornecer

Capital social	**Data da última atualização do contrato social**	**CNPJ**
Tempo de atividade	**Inscrição estadual**	**Inscrição municipal**

Diretor responsável (nome)	**Gerente de vendas (nome)**

Nome do responsável pelas informações	**Assinatura**	**Data**

- VIDE VERSO -

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

verso do anexo IV – Ficha Cadastral de Fornecedores

DOCUMENTAÇÃO PARA OBTENÇÃO DE REGISTRO
NO CADASTRO DE FORNECEDOR DO CREA-SP

1) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ.

2) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

3) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do LICITANTE, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

4) Prova de regularidade relativa a Seguridade Social – CND/INSS.

5) Prova de regularidade relativo ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviços – FGTS.

6) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

7) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

8) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do LICITANTE, ou outra equivalente, na forma da Lei.

9) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **CNDT** (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas), nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10) Ato constitutivo, estatuto ou contrato Social ou Estatuto Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

Observações:

a) *Os documentos deverão ser apresentados nos originais ou em cópias autenticadas, podendo este CREA-SP reconhecer a autenticidade de cópias desde que acompanhadas dos seus respectivos originais.*

b) *Os documentos que não apresentarem data de validade serão considerados validos por 90 (noventa) dias a contar da data da emissão do respectivo documento.*

c) ***Este cadastro poderá ser atualizado à medida que a documentação solicitada tenha o seu prazo de validade vencido.***

CREA-SP - Unidade de Contratos e Licitação-UCL
Avenida Brigadeiro Faria Lima, 1059 - 7º andar - Pinheiros
01452-920 - SÃO PAULO, SP
Tel. (11) 3095-4725 - 6411 - 6412 ou 6413

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

CREA-SP
Pregão Eletrônico nº 034/2017
Processo Administrativo nº L-123/2017
Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos, local da prestação dos serviços Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda, São Paulo - SP.

_____, inscrito no **CNPJ/MF** sob o nº_____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, **DECLARA,** para fins legais, ser Microempresa/Empresa de Pequeno Porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

_____
(local e data)

_____
(representante legal)

Observação: A declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa.

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE VISTORIA

Declaro, sob as penas da lei, que a empresa_____, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF sob o número _____, com sede na_____, por intermédio de seu representante legal, Senhor(a) _____, infra-assinado, portador da carteira de identidade número_____, expedida pela_____e do cadastro de Pessoa Física, CPF/MF, sob o número_____ visitou as dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP , tendo tomado conhecimento do local onde serão prestados os serviços objeto do Pregão Eletrônico nº 034/2017 - Processo Administrativo L-123/2017 e, estando plenamente consciente da infraestrutura e das condições à sua disposição.

São Paulo, de de 2017.

_____
Representante da Empresa

_____
Representante do CREA-SP

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXOVII

(Modelo)

DECLARAÇÂO DE DISPENSA DE VISTORIA

A empresa _____, inscrita no Cadatro Nacional de Pessoa Jurídica, CNPJ/MF ___.___.___/_____-__, por intermédio do(a) Senhor(a) _____, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento suficiente do serviço a ser prestado, de acordo com o que consta do Edital do Pregão Eletrônico nº 034/2017 e seus anexos - Processo Administrativo L-123/2017, dispensando a necessidade da vistoria "in loco" prevista no Edital.

Declara, ainda, que se responsabiliza pela dispensa e por situações supervenientes.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado de São Paulo – CREA-SP, conforme item expresso no citado Edital e anexos.

_____, ____ de _____ de 2017.

_____
Representante da Empresa

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

ANEXO VIII

MINUTA DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS

Pedido de Compras/Serviços nº*** */2017.*

Empresa:

Solicitamos a execução dos serviços de capinagem com a remoção dos resíduos, considerando o abaixo especificado.

Item	*Especificação dos serviço*	Preço unitário	*Sub-Total*
1	Serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos, ou não, dos resultados dos trabalhos. • Local: Unidade de Recursos Materiais – URM; • Endereço: Rua José Gomes Falcão, 120-A/B, Barra Funda, São Paulo – SP; • Área Externa: aproximadamente 9.000m² (nove mil metros quadrados). **a) DO PRAZO DE EXECUÇÃO** a.1) Os serviços deverão ser concluídos em até 15 (quinze) dias após o recebimento do Pedido de Compras/Serviços; a.2) Os serviços deverão ser executados de segunda a sexta-feira, no horário das 8 horas às 17 horas. **b) DOS SERVIÇOS A EXECUTAR** b.1) A CONTRATADA deverá prestar serviços de capinagem com a remoção dos resíduos oriundos ou não dos resultados dos trabalhos, comtemplando: b.2) Retirada de ervas daninhas e limpeza com utilização de ferramental apropriado;	R$ por m²	R$

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	b.3) Poda de limpeza: eliminação de ramos e folhas secas ou doentes; b.4) Manutenção de árvores existentes: poda de galhos que estejam atrapalhando a circulação de transeuntes e o estacionamento, retiradas de galhos que avançam a área pública ou de propriedade de terceiros; b.5) Limpeza final da área: remoção de todo o lixo / resíduos provenientes de limpeza e corte, inclusive o lixo proveniente da limpeza das áreas cimentas. **c) DA REMOÇÃO DOS RESÍDUOS** c.1) A remoção de todo o resíduo proveniente de limpeza, poda ou outros ficará sob a responsabilidade da CONTRATADA, incluindo o fornecimento de sacos de lixo, transporte e a destinação final do lixo, incluindo a contratação de caçamba, se necessário, obedecidas todas as normas e legislação vigentes sobre o assunto. **d) DAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS** d.1) As máquinas e equipamentos utilizados não poderão soltar nenhum tipo de resíduos (óleo, graxa ou combustível) no solo ou nas calçadas; soltar fumaças ou cheiro que demonstrem falta de manutenção; provocar ruídos que incomodem as pessoas que estão trabalhando ou circulando pelo local. **e) DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA** e.1) Fornecer a mão de obra e todo o material, equipamentos e utensílios, incluindo sacos plásticos para acondicionamento dos resíduos; e.2) Fornecer as ferramentas, equipamentos, matérias, etc., indispensáveis para a execução dos serviços; e.3) Todas as despesas na prestação dos serviços, como: manutenção, combustível, seguros, encargos sociais e trabalhistas e danos a terceiros, etc; e.4) Tomar as precauções necessárias quanto à proteção de funcionários, pedestres, veículos e imóveis, evitando que eventuais resíduos possam causar prejuízo;		

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

	e.5) Arcar com eventuais prejuízos ao CONTRATANTE e/ou terceiros provocados por seus empregados ou prepostos, durante a execução do objeto contratado; e.6) Realizar os serviços com redes de proteção para que eventuais aparas resultantes do corte não atinjam os funcionários, transeuntes ou danifiquem veículos estacionados no local; e.7) Responsabilizar-se quanto ao comportamento dos funcionários em serviço, compreendendo o relacionamento pessoal com qualquer pessoa que estiver presente nos locais atendidos, possíveis quebras, avarias, furtos e inutilização de qualquer objeto ou bem público causado pelo uso de material inadequado caberá à CONTRATADA que deverá efetuar o ressarcimento total pelo dano causado; e.8) Deixar em perfeitas condições de limpeza, ocupação e uso os locais onde forem realizados os serviços; e.9) Oferecer um número telefônico fixo ou móvel ou fax, objetivando a comunicação rápida e, um endereço eletrônico para eventuais comunicações; e.10) Respeitar às leis ambientais vigentes; e.11) Fornecer aos seus empregados os uniformes necessários, bem como todos os EPI's – Equipamentos de Proteções Individuais, obrigatórios para a execução dos serviços mencionados; e.11.1) Os funcionários deverão apresentar-se em serviço devidamente uniformizados e com crachá de identificação, com equipamentos de segurança EPI's, luvas, botas (botinas) e demais equipamentos que se fizerem necessários, sem ônus para o CONTRATANTE. e.12) Fornecer empregados em número suficiente para execução dos serviços, em cada etapa, além de um responsável/supervisor para coordenar as atividades; e.13) Retirar e acondicionar os resíduos e outros provenientes dos serviços de limpeza e corte, bem como o transporte para "bota fora" dos resíduos, obedecidas todas as normas e legislação vigentes sobre o assunto.		

VALOR TOTAL GERAL**.....**	**R$**

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Local de Execução dos Serviços: Rua José Gomes Falcão, 120-A/B – Barra Funda - São Paulo, SP.

Horário: das 8 horas às 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Condições de pagamento: no prazo de até 10 (dez) dias após a execução dos serviços.

Dotação orçamentária: a despesa oriunda da contratação advirá da conta nº 6.2.2.1.1.01.04.09.008 – Serviços de Limpeza, Conservação e Jardinagem.

Observações: Contratação efetuada conforme Licitação Modalidade Pregão Eletrônico nº 034/2017 **-** Processo Administrativo L-123/2017.

São Paulo, *** de********** de 2017.

NOME: _____

CARGO: _____

ASSINATURA:_____

DE ACORDO, ____/____/____

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO ESTADO DE SÃO PAULO – CREA-SP

Continuação Anexo VIII– Verso da Minuta do Pedido de Compras/Serviços

CONDIÇÕES GERAIS DO PEDIDO DE COMPRAS/SERVIÇOS

1. RECEBIMENTO DOS MATERIAIS/SERVIÇOS

1.1. O material/serviço deverá ser entregue acompanhado de, no mínimo, 2 vias da Nota Fiscal.
1.2. Serão recusados os materiais/serviços cujo exame comprovar que:
a) Não foram observadas as condições de fornecimento/execução e especificações indicadas neste pedido;
b) Apresentem defeitos físicos ou de fabricação;
1.3. A aceitação dos materiais/serviços não exime o fornecedor das responsabilidades pelas garantias por este oferecidas.
1.4. Em caso de dúvidas, será exigido este pedido.
1.5. O CREA-SP não se responsabiliza pelos pedidos que não estejam devidamente assinados por funcionário da Unidade de Contratos e Licitação - UCL ou por designação superior.
1.6. O presente pedido de compras vincula-se, em seus termos, ao disposto no edital de licitação que lhe deu origem; aos casos omissos serão aplicadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e do Decreto nº 5.450/05.

2. PREÇOS

2.1. Os preços dos serviços contratados englobam todas as despesas indicadas no Pedido de Compras/Serviços.
2.2. Aceito o Pedido de Compras, os preços em hipótese alguma poderão ser objeto de reajustamento, salvo condição contratual.

3. APRESENTAÇÃO DA NOTA FISCAL E COBRANÇA

3.1. A cobrança, nos casos de compras a prazo, deverá ser enviada no prazo não inferior a 07 (sete) dias antes do seu vencimento.
3.2. O CREA-SP não se responsabilizará pelo retardamento do pagamento de cobranças erradas ou que foram apresentadas fora do prazo estipulado no item "3.1" acima, e não abrirá mão dos descontos previstos nas condições de pagamento que lhe couberem.
3.3. É indispensável que a Nota Fiscal discrimine os serviços executados, responsabilizando-se o fornecedor pela identificação entre este e as especificações constantes no respectivo Pedido de Compras/Serviços.
3.4. O processamento da Nota Fiscal, uma vez verificada sua emissão em perfeita ordem, só será feito após a conferência e recebimento dos serviços.
3.5. A retenção dos tributos que forem devidos em decorrência deste Pedido será de responsabilidade do CREA-SP, e será retido do pagamento efetuado à CONTRATADA.
3.6. O recolhimento dos impostos, dentro do prazo legal, será efetuado pelo CREA-SP (Regulamento do Imposto de Renda RIR/2000 – artigos nº 647 e 7222, Decreto nº 3.000/99, ISS Decreto nº 22.470/86 e Decreto nº 42.836/03 e INSS Decreto nº 4.729/03 e ININSS/DC nº 71/02, artigos 102 e 103).
3.7. Caberá a CONTRATADA destacar na Nota Fiscal os tributos que eventualmente incidam sobre o valor do bem/serviço objeto deste Pedido, nos termos do previsto na lei Federal nº 9.430/96, Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 e anexo.

4. RECLAMAÇÕES

4.1. Todas as reclamações referentes às encomendas feitas pelo CREA-SP deverão ser formuladas por escrito, dentro do prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data do recebimento do Pedido de Compras.
4.2. Findo o prazo estipulado no item "4.1" acima, as encomendas e os respectivos Pedido de Compras serão considerados aceitos sem restrições.